

**ATA DA 1118ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Renato Jordão Bussiere (INEA), José Dias da Silva (INEA), Rodrigo Regis Lopes de Souza (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Pedro Veillatd (SEDEIC), Fernanda Corrêa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Marcos Fernandez (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Mauro César Quevedo Bornes Filho (CREA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogério Geraldo Rocco (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070002/020553/2023 – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/2436/2024, da COOEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação – LI para reforma as obras de adequação das pistas de taxiamento aéreo (A, B, C, D, E, F, G, H, J, K e L) e construção das pistas de taxiamento A2 e M, visando a garantia da segurança operacional, Aeroporto Santos Dumont, localizado na Praça Senador Salgado Filho 0, centro, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença de Instalação – LI deve ser de 6 (seis) anos **3) PROCESSO SEI-070002/004260/2024 – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.:** Considerando que, através do memorial descritivo protocolado, entende-se como uma atividade com geração de impactos desprezíveis, não necessitando da obtenção de Licença Ambiental para seu desempenho, que trata-se de intervenções voltadas para a garantia da segurança no Aeroporto Santos Dumont, que as medidas de controle ambiental já promovidas através dos esforços obrigatórios para o desempenho das atividades atualmente em curso serão também aplicadas às frentes de obra, quando houver necessidade, que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco, de acordo com os critérios técnicos adotados pela SELART/INEA, e o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/2438/2024, da COOEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento das obras de reforma, ampliação e modernização das salas de embarque e desembarque remoto e restituição das bagagens A e B do Terminal de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, localizado na Praça Senador Salgado Filho 0, centro, município do Rio de Janeiro. **4) PROCESSO SEI-070002/012736/2023 – SEPETIBA TECON S/A.:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/1385/2024, da COOEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para comissionamento de estruturas para movimentação de granéis sólidos, nas modalidades de descarga direta ou através de armazenamento temporário, dos seguintes produtos: pelotas de minério de ferro, gipsita, calcário, barrilha, malte, cloreto de potássio, carvão mineral, fertilizantes, sal e outros granéis sólidos de característica não perigosa, localizado no Porto de Itaguaí, na Estrada Ilha 0, Ilha da Madeira, município de Itaguaí. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 4 (quatro) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.